



EDITAL Nº. 036/2017 - UNEMAT/PROEG – PIBID

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital de **Seleção de 01 (uma) bolsa para Supervisor** (professor do ensino básico da rede pública) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES), nos Cursos de Licenciatura participantes.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 96, de 18 de julho de 2013 e às normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID/CAPES tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio, e, por objetivos específicos:

- a. valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b. promover a melhoria da qualidade da educação básica;
1. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
2. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;



3. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
 4. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
 5. contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.
- h. proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 01(um) Bolsista, para atuar como **Supervisor** junto as escolas parceiras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/UNEMAT, abaixo relacionadas.

<i>Campus</i>	Subprojeto	Nº. bolsas	Escolas
Colíder	História	01	Centro de Educação Luiza Miotto Ferreira
Total		01	

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria da Escola acima relacionada, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

5. DOS PRAZOS

Inscrição: De 24 a 27 de abril de 2017.

Seleção: 02 de maio de 2017.

Divulgação do resultado: 08 de maio de 2017

Período de vigência da bolsa: maio de 2017 a Fevereiro de 2018



6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Ser brasileiro ou naturalizado.
1. possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
2. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
3. ser professor na escola participante do projeto Pibid e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- e) Possuir, no mínimo, 08 horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto.
- f) ser selecionado pelo Pibid da IES.
- g) No caso do professor ministrar aulas em mais de uma escola, deverá possuir maior carga horária na escola onde será realizado o projeto.
- h) Não ser parente, até o terceiro grau, do Coordenador de Área do Subprojeto.
- i) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área.
- j) Não possuir qualquer tipo de débito de qualquer natureza com a CAPES.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- b) cópia do CPF, RG e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) comprovante dos dados bancários, a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;



- não ser poupança; - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- d) cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado;
- e) comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;
- f) Carta de Intenção, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID e indicando a disponibilidade de, pelo menos, 08 horas semanais para a orientação dos alunos bolsistas. Este documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição com os demais documentos.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Subprojeto, mais 01 (um) professor, conforme os seguintes critérios:

- a) análise do Currículo Lattes, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;
 - b) apreciação da Carta de Intenção, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID (Anexo III);
 - c) entrevista.
1. Será atribuída nota de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) ao item a), e de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens b); c).
 2. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens a, b,c.

9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- b) Como critérios de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na análise curricular, na seguinte ordem: atividades didáticas, atividades profissionais, produção científica.



10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência – Supervisor será concedida pela CAPES, no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** mensais, durante a vigência do subprojeto.
- B) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista supervisor, mediante depósito em sua conta corrente.
- C) A carga horária do bolsista supervisor será de **08 horas semanais**.
- D) As atividades exercidas pelo bolsista supervisor não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- E) O bolsista supervisor não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- F) A vigência da bolsa poderá ser interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
1. solicitação do bolsista;
 2. solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 3. exonerar-se ou aposentar-se do cargo de profissional da educação;
 4. afastar-se da escola por mais de 14 dias;
 5. descumprir as atribuições e competências descritas neste edital, após avaliação da Coordenação Institucional;
 6. a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao Bolsista Supervisor de Iniciação à Docência:

1. informar ao Coordenador de Área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
2. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação



- à docência;
3. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do Programa;
 4. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, articulando ações com o coordenador de área, sem prejuízo das atividades docentes regulares.
 5. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a
 6. escrita;
 7. participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades.
 8. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID.
 9. participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
 10. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 11. Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.
 12. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
 13. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
 14. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
 15. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
 16. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar, à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda a documentação da seleção, para publicação do resultado.
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- c) Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG/Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres, 18 de Abril de 2017.

Profª. Dra. Vera Lúcia Rocha Maquêa
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profª. Me. Renata Cristina De Lacerda Cintra
Coordenadora Institucional PIBID - 2013 - UNEMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Sexo:	Data Nasc:		
Nacionalidade:	Município de Nasc:	UF:	
CPF:			
RG:	Órgão Exp:	UF	Data de Expedição
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Bancária:	
ENDEREÇO			
Rua:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF	
CEP:	Telefone:		
ÁREA DE FORMAÇÃO			
Graduação:			
Mestrado:			
Doutorado:			
ESCOLA EM QUE ATUA:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
MUNICÍPIO:			
CEP:			



ANEXO II
BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA SUPERVISOR PIBID
(últimos 5 anos)

Formação (Maior titulação – máximo de 04 pontos)	Pontos	Total de pontos
Mestrado (na área do subprojeto): 04 pontos; outra: 02 pontos		
Especialização <i>Lato Sensu</i> (na área do subprojeto): 02 pontos; Outra: 01		
Graduação (na área do subprojeto): 01 ponto; Outra: 0,5 pontos		
Experiência como professor (máximo de 03 pontos)		
0,5 ponto por semestre na área do subprojeto – máximo de 6 semestres		
0,25 pontos por semestre fora da área do subprojeto – máximo de 8 semestres		
Experiência em projetos que visem à melhoria do ensino básico (máximo de 02 pontos)		
Até 1 ano – 01 ponto		
Mais de 1 ano - 02 pontos		
Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como bolsista ou voluntário: (máximo de 02 ponto)		
Até 1 ano – 0,5 ponto		
Mais de 1 ano - 02 ponto		
Participação (ouvinte) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 0,5 pontos)		
Até 03 atividades como ouvinte – 0,25 ponto		
Mais de 03 atividades como ouvinte – 0,5 ponto		
Participação (ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 1,0 pontos)		
Até 03 atividades como ministrante – 0,5 ponto		
Mais de 03 atividades como ministrante – 1,0 ponto		
Apresentação de trabalho em eventos: (máximo de 1,5 pontos)		
Até 02 atividades – 0,5 pontos		
Mais de 02 atividades – 1,5 pontos		
Publicação acadêmica: (máximo de 2,0 pontos)		
Anais – 0,5 ponto por publicação		
Periódicos/ capítulo de livros – 1,0 ponto por publicação		
Máximo de 16 pontos TOTAL GERAL		

